



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 19661/2023

Florianópolis, 7 de novembro de 2023.

Ao Senhor Diretor Geral

**ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, A/C ALESC - Diretor Geral - Sala 031, Centro, CEP 88020900,  
Florianópolis, SC

Assunto: **decisão no Processo @RLA 16/00523789.**

Senhor Diretor Geral,

Comunico a V. Sa. que o egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 11/10/2023, quando do julgamento do Processo @RLA 16/00523789, do Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA, que trata de Auditoria sobre supostas irregularidades referentes a execução dos trabalhos de reabilitação funcional do pavimento da Rodovia SC-100 – Trecho Barra do Camacho - Laguna, solicitada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <https://www.tcsc.tc.br/processo>, digitando a seguinte Chave de Acesso: 92E9C082-5, Processo: 1600523789.

Atenciosamente,

**Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins**

Secretária Geral

Assinado eletronicamente

**Processo n.:** @RLA 16/00523789

**Assunto:** Auditoria sobre supostas irregularidades referentes à execução dos trabalhos de reabilitação funcional do pavimento da Rodovia SC-100 – Trecho Barra do Camacho - Laguna

**Responsáveis:** Wanderley Teodoro Agostini, Rachel Daura Jorge Boos, Antônio Romeu Branco Farias, Lucival José Maurílio, Adalberto de Souza, Paulo Roberto Meller, Delbi Joel Canarin, Romualdo Theophanes de França Júnior, Roberto Alexandre Zattar, Valter Matos da Costa, Thiago Augusto Vieira, Lyana Carrilho Cardoso e Tayse Schristine Marian Borges Krause

**Unidade Gestora:** Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1839/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente atendida a determinação constante do item 2, subitens 2.1, 2.3 e 2.5, da Decisão n. 1142/2020, reiterada pela Decisão n. 1017/2022, ambas deste Tribunal de Contas.

2. Recomendar à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE – que atente para as condições de segurança viária da Rodovia SC-100 – trecho entre Barra do Camacho e Laguna –, adotando medidas a fim de adequar as ondulações transversais e restituir as defensas metálicas nos trechos críticos, conforme previsto nas normas ns. CONTRAN-600/2016 e NBR-6971/2012 ou regramentos posteriores que as tenham substituído.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC -, aos Responsáveis supranominados, à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE - e ao Controle Interno daquela Pasta.

4. Determinar o arquivamento deste processo.

**Ata n.:** 39/2023

**Data da Sessão:** 11/10/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

ADERSON FLORES  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC